



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIX Nº 5180

Uberlândia - MG, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**LEIS ORDINÁRIAS**

LEI Nº 12.747, DE 20 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DOS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberlândia fica autorizado a ceder o uso dos veículos abaixo relacionados, pertencentes ao seu domínio ao Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, com dispensa de licitação, nos termos do § 4º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal:

I – 01 (um) Caminhão Renault Master com baú, placa GIK 3010, frota 720, chassi nº 93YVBU401GJ962166;

II – 01 (um) Caminhão Iveco Daily, placa PYW 7133, frota 740, chassi nº 93ZC53C01F8463634;

III – 01 (um) motocicleta Yamaha YBR 125E, placa GVN 9110, frota 436, chassi nº 9C6KE010010039758.

Art. 2º Os veículos descritos no art. 1º desta Lei serão cedidos para que sejam utilizados no gerenciamento do saneamento municipal compreendendo serviços de água, esgoto, destinação de resíduos sólidos (limpeza pública) e drenagem pluvial, facilitando a execução do Plano Municipal de Saneamento público, a partir da data de assinatura do Termo próprio até 31 de dezembro de 2020, em que serão estabelecidas as demais condições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

Odelmo Leão

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito

DTL/fnc/sav/PGMNº6404/2017.

LEI Nº 12.748, DE 20 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 32.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência dos recursos, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à entidade descrita no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.243.4007.2.475, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-004, elemento de despesa 4.4.50.42 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

Odelmo Leão  
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito  
DTL/fnc/sav/PGMNº7185/2017

ANEXO  
ENTIDADE

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Uberlândia – PMU				
Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação				
Subunidade Orçamentária: 02.010.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Dotação Orçamentária: 08.243.4007.2.475				
Entidade	CNPJ/MF	Elementos		Total
		3.3.50.41	4.4.50.42	
Associação Desenvolvendo Vida e Missão - ADVEM	11.289.969/0001-40	-	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
Total Geral				R\$ 32.000,00

**DECRETOS**

DECRETO Nº 17.205, DE 20 DE JULHO DE 2017.

APROVA O REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Decreto Municipal nº 17.172 de 27 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMUPIR, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

Odelmo Leão  
Prefeito

Mônica Debs Diniz  
Secretária Municipal de Cultura

MOG/rap/PGMNº7620/2017.

**ANEXO**

REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPIR.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A IV COMUPIR tem os seguintes objetivos:

- I - analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - reafirmar e ampliar o compromisso do Governo Municipal com as políticas públicas de enfrentamento ao racismo institucional e de promoção da igualdade racial como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social em Uberlândia;
- III – propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e ao preconceito e para o fortalecimento da promoção da igualdade racial no Município de Uberlândia;
- IV – eleger delegados do Município para participar da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO**

Art. 2º A IV COMUPIR terá como tema central “O Brasil na Década do Afrodescendente: Uberlândia Promovendo a Igualdade Racial: Por Nenhum Direito a Menos”, e como subtemas:

- I – “Estratégias para o enfrentamento ao racismo”;
- II – “Políticas de igualdade racial no Brasil: avanços e desafios”;
- III - “Por políticas de permanência e desenvolvimento social”;
- IV – “Sustentabilidade das políticas de igualdade racial: SINAPIR, órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias”;
- V – “Igualdade racial nos espaços de decisão e mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial”.

§ 1º O temário terá como subsídios o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º As discussões do temário poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, debates em plenário e Grupos de Trabalhos, conforme cronograma deste Regimento.

Art. 3º A IV COMUPIR deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade uberlandense e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do temário e os documentos da IV COMUPIR deverão observar, além das dimensões etnicorraciais e de gênero, a dimensão geracional, de orientação sexual e das comunidades tradicionais.

Art. 4º A IV COMUPIR terá abrangência local, bem como suas deliberações, e propõe-se a orientar e apoiar os Municípios regionais que desejem realizar a conferência em seus Municípios.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Igualdade Racial, em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e apoio da Comissão de Promoção Racial da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 6º A IV COMUPIR é aberta à participação de qualquer pessoa, entidade ou instituição de direito público ou privado interessada.

Art. 7º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV COMUPIR, será instituída a Comissão Organizadora Municipal.

#### Seção I Da Comissão Organizadora Municipal da IV COMUPIR

Art. 8º A Comissão Organizadora Municipal da IV COMUPIR será composta por:

I – representantes do Poder Executivo Municipal, dentre eles:

- a) Diretor de Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

II – representantes da Comissão de Promoção Racial da Câmara Municipal de Uberlândia;

III – representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – representantes da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Uberlândia.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados mediante Portaria da Secretária Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pela Diretoria de Igualdade Racial e terá o Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial como Vice-Presidente.

Art. 9º A Comissão Organizadora Municipal da IV COMUPIR designará quatro membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial e 2 (dois) representantes do Poder Executivo, para compor a Coordenação Executiva perante o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 1º Serão constituídas as seguintes subcomissões, compostas por membros da Comissão Organizadora Municipal:

I - Subcomissão de Metodologia;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Articulação e de Mobilização;

IV – Subcomissão de Suporte Jurídico.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar pessoas de notório saber para compor as subcomissões.

#### Subseção I Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal

Art. 10. À Comissão Organizadora Municipal compete:

I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - coordenar as subcomissões;

III - definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da IV Conferência;

- IV - definir o formato das atividades da IV Conferência, bem como o critério para participação dos convidados, expositores estaduais, nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;
- V - aprovar a organização da infraestrutura necessária à IV Conferência;
- VI - apreciar o relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- VII - indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;
- VIII - avaliar a prestação de contas das atividades da IV Conferência, antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria Municipal de Cultura;
- IX - elaborar o relatório de prestação de contas da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- X - elaborar e divulgar o Regimento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

#### Subseção II

##### Das Atribuições da Coordenação Executiva

Art. 11. À Coordenação Executiva compete:

- I - garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito da Comissão Organizadora Municipal, bem como das demais subcomissões;
- II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura;
- III - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Municipal e subcomissões;
- IV - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Municipal;
- V - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Municipal e, quando solicitada, também das subcomissões;
- VI - organizar e manter os arquivos referentes à IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- VII - obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
- VIII - solicitar o apoio de pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;
- IX - providenciar a divulgação do Regimento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- X - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da IV COMUPIR, que objetiva ampliar e fortalecer a comunicação social da conferência;
- XI - monitorar o andamento das etapas da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, por meio das suas coordenações.

#### Subseção III

##### Das Atribuições da Subcomissão de Metodologia

Art. 12. À Subcomissão de Metodologia compete:

- I - propor e elaborar textos para subsidiar as discussões dos Grupos de Trabalhos;
- II - organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na IV COMUPIR;
- III - sugerir expositores para cada mesa temática;
- IV - elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os Grupos de Trabalhos e elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios;
- V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalhos;
- VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalhos;
- VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, perante a Subcomissão de Comunicação.

Subseção IV  
Das Atribuições da Subcomissão de Comunicação

Art. 13. À Subcomissão de Comunicação compete:

- I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - promover a divulgação do Regimento da IV Conferência;
- III - orientar as atividades de comunicação social;
- IV - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da IV COMUPIR, organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Subseção V  
Das Atribuições da Subcomissão de Articulação e Mobilização

Art. 14. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

- I – estimular a organização e acompanhar a realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - monitorar a elaboração e o encaminhamento do relatório final à Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados no calendário.

Subseção VI  
Das Atribuições da Subcomissão de Suporte Jurídico

Art. 15. À Subcomissão de Suporte Jurídico compete:

- I - propor, acompanhar e assegurar o suporte e infraestrutura jurídicos necessários à realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Municipal, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IV Conferência.

CAPÍTULO IV  
DO LOCAL E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16. A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizar-se-á no período de 21 a 22 de julho de 2017, no Anfiteatro do Bloco 5S, na Universidade Federal de Uberlândia – UFU, situada à Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, bairro Santa Mônica e, terá a seguinte programação:

I - dia 21 de julho de 2017 (sexta-feira): às 18:00 horas – credenciamento; às 19:00 horas – abertura; às 19h:30 – palestra; às 20h:30 – rodada de perguntas e respostas; às 21:00horas – chamada para os Grupos de Trabalhos – GT’s; às 21h:30 – encerramento.

II - dia 22 de julho de 2017 (sábado): das 08 às 12:00 horas - credenciamento, leitura do regimento da IV COMUPIR e atividades dos Grupos de Trabalhos - GT’s; das 12:00 horas às 13h:30 – intervalo para o almoço; das 13h:30 às 14h:30 – inscrição dos candidatos a delegados; das 14h:30 às 17h:30 - fechamento das propostas de cada Grupo de Trabalho, aprovação em Plenária e eleição dos delegados municipais para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial; às 17h:30 – encerramento.

CAPÍTULO V  
DOS GRUPOS DE TRABALHO - GT’s

Art. 17. Funcionarão 11 (onze) Grupos de Trabalho - GT’s de áreas específicas, para aprofundamento do temário e apresentação de propostas, sendo:

I – GT1: Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Social;

II – GT2: Educação;

III – GT3: Cultura;

IV – GT4: Mulher e Empoderamento Feminino;

V – GT5: Povos e Comunidades Tradicionais;

VI – GT6: Juventudes e Empoderamento;

VII – GT7: Segurança Pública e acesso à Justiça;

VIII – GT8: Saúde;

IX – GT9: Combate ao Racismo Institucional/Fortalecimento de Órgãos de Promoção da Igualdade Racial;

X – GT10: Mídia e Racismo;

XI – GT11: Migração, xenofobia e intolerâncias correlatas.

Art. 18. Cada grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora Municipal e um relator escolhido pelo próprio grupo, quando da realização da IV Conferência.

Parágrafo único. A escolha do relator de que trata o caput deste artigo se dará por meio de votação antes do início das atividades, no âmbito de cada grupo de trabalho, sendo escolhido aquele que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 19. Os Grupos de Trabalho contarão com uma equipe técnica de apoio composta por membros da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 20. Os Grupos de Trabalho funcionarão da seguinte forma:

I - escolha do relator;

II - debate entre os participantes do grupo de trabalho, mediado pelo coordenador;

III - apresentação por escrito de propostas, que poderão ser defendidas oralmente, em até 3 (três) minutos;

IV - votação das propostas discutidas no grupo;

V - redação do relatório do grupo.

§ 1º As propostas deverão contemplar os âmbitos local e estadual.

§ 2º Dar-se-á por contemplado o âmbito local, quando as propostas forem dirigidas à atuação do Município, corroborando com as medidas de implementação de políticas de promoção da igualdade racial na municipalidade.

§ 3º Entender-se-á como contemplado o âmbito estadual, quando as propostas forem dirigidas à atuação do Estado de Minas Gerais e, visarem, a partir de cada grupo de trabalho, definir o papel do Estado na implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial.

§ 4º A redação dos relatórios dos Grupos de Trabalho é de responsabilidade dos coordenadores e relatores.

§ 5º Os relatórios serão consolidados em um documento único pelos coordenadores e relatores dos Grupos de Trabalho, com apoio da equipe técnica e, após finalizado, deverá ser encaminhado, juntamente com os demais relatórios individuais de cada GT, à Comissão Organizadora Municipal para que as propostas possam ser apreciadas e votadas na plenária final.

## CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA

Art. 21. A plenária final será presidida conjuntamente pelo Diretor da Igualdade Racial e pelo presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ou por outra pessoa designada por eles, e se destinará à:

I - votação das propostas apresentadas pelos GT's;

II - eleição da delegação que participará da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

III - elaboração do Relatório Final da IV COMUPIR.

Art. 22. A plenária final terá a seguinte dinâmica:

I - leitura das propostas apresentadas nos relatórios elaborados pelos GTs;

II - apresentação dos pedidos de destaque;

III - discussão, votação e aprovação, por maioria simples, das propostas apresentadas;

IV - elaboração do Relatório Final da IV COMUPIR;

V - eleição dos delegados que participarão da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

VI - encerramento da Conferência.

### Seção I Da Delegação Municipal

Art. 23. Serão eleitos delegados para participar da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, respeitando-se o

limite indicado no Regulamento da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, na proporção de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do total de participantes presentes na IV COMUPIR.

§ 1º Dentre os eleitos, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos representantes do governo.

§ 2º A eleição dos delegados da sociedade civil deverá contemplar, quando possível, a representação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta os seguintes critérios:

I – de gênero: no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres;

II – de geração: no mínimo 10% (dez por cento) de idosos;

III – de juventude: no mínimo 20% (vinte por cento) de jovens;

IV – de etnias: no mínimo 20% (vinte por cento) de negros, indígenas, ciganos, judaica e árabe palestino;

V – comunidades tradicionais: no mínimo 20% (vinte por cento) de quilombolas, matriz africana e outras comunidades tradicionais);

VI – órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

§ 3º Considerando-se a existência de um órgão de Promoção da Igualdade Racial no Município, acrescentar-se-á mais 01 (um) delegado representando o órgão.

§ 4º Em função da existência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município, acrescentar-se-á mais 01 (um) delegado à contagem de que trata o art. 23 deste Regimento;

§ 5º A delegação do Poder Público Municipal deverá contar, quando possível, com a participação de representantes da Câmara Municipal.

§ 6º Além de seus representantes titulares, dever-se-á eleger um suplente para cada delegado, observada a representação de cada segmento, para o caso de impedimento ou impossibilidade do primeiro.

Art. 24. Todos os participantes com direito a voto poderão se candidatar a delegado da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, desde que sejam maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados no Município de Uberlândia e que tenham participado das plenárias e Grupos de Trabalhos, conforme listas de presença.

Parágrafo único. As listas de presença serão assinadas pelos participantes com direito a voto, duas vezes na parte da manhã e duas vezes na parte da tarde.

Art. 25. As inscrições dos candidatos a delegados para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão ser feitas no local do evento, no dia 22 de julho de 2017, das 13h30 às 14h30, em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º Os participantes da IV COMUPIR com deficiências e com necessidades especiais por motivo de doença deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou a necessidade por motivo de doença dos quais são portadores, com objetivo de serem providenciadas as condições para sua participação, caso sejam eleitos delegados para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º Caso não haja candidatos em número suficiente para representar alguma etnia, a Comissão Organizadora Municipal redistribuirá as vagas entre os outros segmentos de que trata o § 2º do art. 23 deste Regimento, atendendo-se primeiro os que contarem com menor representação.

Art. 26. A eleição ocorrerá da seguinte forma:

I - apresentação dos candidatos;

II - a eleição será por voto direto mediante aclamação ou voto declarado;

III - em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

## Seção II

### Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 27. Os relatórios da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão ser elaborados a partir do temário da IV Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 28. A Comissão Organizadora Municipal deverá consolidar os respectivos relatórios, até 22 de julho de 2017, a serem encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, contendo apenas propostas e recomendações de caráter estadual, com o objetivo de subsidiar as propostas da IV Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Para fins de validação da IV COMUPIR, deverão ser enviados, no formato impresso, à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - Subsecretaria de Igualdade Racial, a seguinte documentação:

- I – convocações;
- II – composição da Comissão Organizadora Municipal da IV COMUPIR;
- III – programação da IV Conferência;
- IV – listas de presença dos participantes da IV COMUPIR;
- V – formulários de resultados devidamente preenchidos, indicando os delegados;
- VI – documentos, relatórios, deliberações e propostas aprovados na IV COMUPIR.

§ 2º Toda a documentação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser encaminhada, por correspondência registrada ou SEDEX, em formato impresso além de uma cópia em CD, para Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - Subsecretaria de Igualdade Racial – Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Igualdade Racial, situada na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Serra Verde – Prédio Gerais – 2º andar, CEP 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais.

§ 3º Deverão constar no relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

Art. 29. O relatório final da IV Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

#### CAPÍTULO VII

#### DA PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL NA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 30. As inscrições dos delegados da delegação municipal para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão ser feitas pela Comissão Organizadora Municipal e encaminhadas pela Coordenação Executiva da IV Conferência Municipal, via correio eletrônico e impresso à Comissão Organizadora Estadual, até o dia 05 de agosto de 2017.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará a respectiva identificação dos delegados eleitos e suplentes contendo CPF, RG e endereço à Comissão Organizadora Estadual até a data prevista no caput desse artigo.

§ 2º Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo Presidente, pela Comissão Organizadora Municipal ou pelo delegado impossibilitado de comparecer à IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados.

§ 3º Os participantes da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com deficiências e com necessidades especiais por motivo de doença, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou a necessidade por motivo de doença dos quais são portadores, com objetivo de serem providenciadas as condições à sua participação.

Art. 31. A coordenação da delegação municipal ficará a cargo da Diretoria de Igualdade Racial e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 32. A IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será realizada nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2017.

#### CAPÍTULO VIII

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33. As despesas com a organização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como com o traslado da delegação municipal que participará da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta do Município.

Art. 34. As despesas com alimentação e hospedagem da delegação municipal, bem como o traslado entre a chegada em Belo Horizonte e o local da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Direitos humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IV COMUPIR.

Art. 36. Para atender às despesas deste Decreto, serão utilizados os recursos constantes nas dotações orçamentárias constantes da funcional programática U.O.: 08; U.A.:01 – 13.392.3002.2.807.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

Mônica Debs Diniz  
Secretária Municipal de Cultura

MOG/rap/PGMNº7620/2017.

DECRETO Nº 17.206, DE 20 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 17.172, DE 27 DE JUNHO DE 2017, QUE “CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Resolução SEDPAC nº 4/2017 alterada pela Resolução SEDPAC nº 9/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.172, de 27 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Igualdade Racial, em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, que indicará a composição da Comissão Organizadora do evento; e contará com o apoio da Comissão de Promoção Racial da Câmara Municipal de Uberlândia”.

...” (NR)

“Art. 4º ...

...

III - propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e ao preconceito e para o fortalecimento da promoção da igualdade racial no Município de Uberlândia;

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

Odelmo Leão  
Prefeito

Mônica Debs Diniz  
Secretária Municipal de Cultura

MOG/rap/PGMNº 6999/2017

DECRETO Nº 17.207, DE 20 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, NAS MODALIDADES PATROCINADA E ADMINISTRATIVA, E EM PROJETOS DE CONCESSÃO COMUM E DE PERMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e na Lei Municipal nº 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apresentação de projetos, estudos ou levantamentos, elaborados por requerimento de pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados na estruturação de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 1º - Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos, estudos ou levantamentos, elaborados por requerimento de pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados na estruturação de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A critério do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/UBERLÂNDIA, poderá ser apreciada a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos, que tenham sido

objeto de proposta preliminar já autorizada ou com escopo similar ao de projeto em exame pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Para fins deste Decreto, considera-se autorização de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, o ato administrativo exarado pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privada CGP/UBERLÂNDIA, por intermédio do qual o Poder Executivo Municipal autoriza as empresas, que manifestaram interesse, a desenvolver estudos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão.

Art. 2º Os estudos de que trata o art. 1º deste Decreto, a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão.

§ 1º - Os direitos autorais sobre os estudos apresentados em decorrência da MIP, serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Aos autores e responsáveis pelos estudos apresentados em decorrência da MIP, não será atribuída qualquer espécie de remuneração em razão de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou modelos fornecidos.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - A utilização dos estudos apresentados em decorrência da aprovação da MIP, em eventual futura licitação não caracterizará, nem resultará, concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao interessado que os apresentou.

§ 5º - Os proponentes da MIP não estarão impedidos de se apresentar como licitantes em eventual futura licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal e relacionada aos estudos decorrentes da MIP.

§ 6º - Todas as informações fornecidas à Administração Pública Municipal pelos proponentes e responsáveis pela MIP deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

§ 7º - Os proponentes da MIP, bem como os autores e responsáveis pelos estudos apresentados em decorrência da autorização da mesma, deverão responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações fornecidas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal apreciará pedido de autorização de MIP apresentada por pessoas físicas, ou pessoas jurídicas de direito privado, desde que contenha, no mínimo:

I - descrição do objeto, sua relevância e os respectivos benefícios econômicos e sociais;

II - descrição das experiências prévias em projetos similares;

III - descrição detalhada das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;

IV - composição das equipes e identificação dos eventuais parceiros técnicos envolvidos;

V - identificação do valor a ser eventualmente ressarcido na forma do art. 9º deste Decreto, contendo descrição dos custos previstos para elaboração dos estudos.

Art. 4º Os estudos e atividades de que trata o art. 1º deste Decreto abrangerão, no mínimo:

I - estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira;

II - estudos jurídicos referentes à implantação do modelo de contratação a ser desenvolvido;

III - assessoria técnica especializada, diretamente ou por meio de seus parceiros identificados no pedido de autorização, durante o eventual processo licitatório e até sua conclusão.

Art. 5º A autorização da MIP será concedida sem caráter de exclusividade e:

I - o estudo dela decorrente não vincula sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão;

II - não gera para o Poder Executivo Municipal, a obrigação de ressarcir os custos dela decorrentes ou de contratar o objeto do projeto;

III - não gera direito de preferência para a outorga da concessão;

IV - não obriga o Poder Executivo Municipal a realizar o processo licitatório;

V - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de estudos técnicos, de viabilidade e realização de atividades de apoio especializado, sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto;

VI - o deferimento se dará com a publicação, no Diário Oficial do Município - DOM, da autorização de serviço, cujo extrato conterá resumo do objeto e prazo para apresentação dos estudos;

VII - não significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para qualquer licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A autorização a que se refere o artigo 5º deste Decreto não impede que quaisquer outras empresas interessadas de apresentarem propostas de estudos técnicos, de viabilidade e de realização de atividades de apoio especializado para o mesmo projeto.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/UBERLÂNDIA, poderá estabelecer diretrizes, acompanhar as atividades, solicitar informações, relatórios, analisar e aprovar os estudos e documentos produzidos decorrentes da autorização da MIP.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os serviços de outros entes da Administração Pública Municipal, na avaliação dos modelos propostos, da documentação e dos estudos apresentados durante todo o processo de modelagem.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, quando solicitado, poderá apresentar todas as informações e documentos complementares necessários à consecução do disposto na autorização da MIP.

Art. 9º Aprovados e acolhidos os estudos realizados em decorrência da autorização da MIP e realizado o procedimento licitatório conforme decisão do Poder Executivo Municipal, o ressarcimento das despesas realizadas pelo detentor da autorização de serviço na realização dos estudos, ficará a cargo do vencedor do processo licitatório e será feito de acordo com os valores indicados no pedido de autorização, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e do art. 3º da Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos referentes ao objeto da autorização de serviço;

II - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões apresentadas;

III - iniciar, em qualquer fase da realização dos estudos, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

IV - contratar estudos técnicos alternativos ou complementares.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal deverá consolidar as informações obtidas por meio da autorização da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ou obtidas junto a consultores externos eventualmente contratados para o desenvolvimento de estudos técnicos alternativos ou complementares.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO  
Prefeito Municipal

**DECRETOS S/Nº**

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA FC/CC-5, ELISÂNGELA DE CASTRO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica dispensada ELISÂNGELA DE CASTRO, matrícula nº 17.195-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Engenheiro/Área, Padrão 8, Nível de Qualificação Mestrado, da Função de Confiança de Coordenador de Projetos de Infraestrutura FC/CC-5, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

CAT/jij.

---

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIP-A, JOANA DARC ROSARIO DA SILVA MELAZZO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada, JOANA DARC ROSARIO DA SILVA MELAZZO, matrícula nº 18.465-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Português/Docente, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão Vice-Diretor de Escola TIP-A (EM Leandro Jose de Oliveira), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 14 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

CAT/alz

---

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL CC-13, LUANA AGUIAR SIQUIEROLI.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, LUANA AGUIAR SIQUIEROLI, matrícula nº 29.254-0, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Operacional CC-13, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

HRB/cat.

---

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL CC-12, DÉBIA SIMONE TEREZINHA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada DÉBIA SIMONE TEREZINHA, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Operacional CC-12, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

HRB/cat.

---

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE CERIMONIAL CC-10, LUANA AGUIAR SIQUIEROLI.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada LUANA AGUIAR SIQUIEROLI, matrícula nº 29.254-0, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Cerimonial CC-10, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

HRB/cat.

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA (CIRURGIÃO-DENTISTA), PADRÃO 15, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ANA CÁSSIA GRATON COSTA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Analista em Saúde Pública (Cirurgião-Dentista), Padrão 15, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ANA CÁSSIA GRATON COSTA, matrícula nº 4.729-5, inscrita no CPF sob o nº 058.860.688-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 268/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (SUPERVISOR ESCOLAR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ANTÔNIA APARECIDA ROSA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ANTÔNIA APARECIDA ROSA, matrícula nº 7.085-8, inscrita sob o CPF nº 481.107.526-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 242/2017-AVI-RTC, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, CÉLIA REGINA LUIZA DE REZENDE.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CÉLIA REGINA LUIZA DE REZENDE, matrícula nº 8.752-1, inscrita no CPF sob o nº 350.670.556-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 257/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, EDNA APARECIDA DINIZ SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora EDNA APARECIDA DINIZ SILVA, matrícula nº 9.581-8, inscrita no CPF sob o nº 987.168.836-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 272/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ELIANI SANTANA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ELIANI SANTANA, matrícula nº 8.332-1, inscrita no CPF sob o nº 472.483.516-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 258/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, EURÍPEDES MARIANO DA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Agente de Apoio Operacional), Padrão 12, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, o servidor EURÍPEDES MARIANO DA SILVA, matrícula nº 530-4, inscrito no CPF sob o nº 240.953.896-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Processo Administrativo nº 255/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE FISCAL (FISCAL SANITÁRIO), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, FERNANDO DE JESUS CAMACHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal (Fiscal Sanitário), Padrão 12, Nível de Qualificação – Graduação, o servidor FERNANDO DE JESUS CAMACHO, matrícula nº 2.674-3, inscrito sob o CPF nº 288.090.766-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 253/2017-AVI-RTC, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA (MÉDICO/ÁREA), PADRÃO 15, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, GENES SILVESTRE CUSTÓDIO JUNIOR.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Analista em Saúde Pública (Médico/Área), Padrão 15, Nível de Qualificação – Graduação, o servidor GENES SILVESTRE CUSTÓDIO JUNIOR, matrícula nº 4.516-0, inscrito no CPF sob o nº 255.384.706-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 264/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO (AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL), PADRÃO 16, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, GERCINO JORCELINO DA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público (Agente de Segurança Patrimonial), Padrão 16, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, o servidor GERCINO JORCELINO DA SILVA, matrícula nº 3.716-8, inscrito no CPF sob o nº 360.689.186-53, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, nos termos do Processo Administrativo nº 250/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA (CIRURGIÃO-DENTISTA), PADRÃO 16, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, GISLENE RODRIGUES MORAES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Analista em Saúde Pública (Cirurgião-Dentista), Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora GISLENE RODRIGUES MORAES, matrícula nº 3.887-3, inscrita no CPF sob o nº 350.588.386-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 265/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, IRANI LOURENÇA DE OLIVEIRA ROCHA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 11, Nível de Qualificação—Ensino Fundamental Incompleto, a servidora IRANI LOURENÇA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 12.202-5, inscrita no CPF sob o nº 301.978.486-72, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 267/2017-AVP, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ÁREA), PADRÃO 17, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, JOÃO LUIZ GABRIEL.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público (Oficial de Manutenção/Área), Padrão 17, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Completo, o servidor JOÃO LUIZ GABRIEL, matrícula nº 1.629-2, inscrito no CPF sob o nº 350.513.106-72, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nos termos do Processo Administrativo nº 245/2017-AVI-RTC, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, LEILA LÚCIA LEMES CARNEIRO DAVANÇO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora LEILA LÚCIA LEMES CARNEIRO DAVANÇO, matrícula nº 8.744-0, inscrita no CPF sob o nº 595.373.026-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 271/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO (AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL), PADRÃO 16, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, LUIZ CLAUDIO DA COSTA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público (Agente de Segurança Patrimonial), Padrão 16, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Completo, o servidor LUIZ CLAUDIO DA COSTA, matrícula nº 3.828-8, inscrito no CPF sob o nº 307.085.756-68, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, nos termos do Processo Administrativo nº 251 2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO (GEÓGRAFO), PADRÃO 06, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Analista em Desenvolvimento Urbano (Geógrafo), Padrão 06, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS, matrícula nº 11.351-4, inscrita no CPF sob o nº 460.539.726-49, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, nos termos do Processo Administrativo nº 175/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA/DOCENTE), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – DOUTORADO, MARIA HELENA CANDELORI VIDAL.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Educação Física/Docente), Padrão 12, Nível de Qualificação – Doutorado, a servidora MARIA HELENA CANDELORI VIDAL, matrícula nº 11.955-5, inscrita sob o CPF nº 595.428.376-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 304/2017-AVI-RTC, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MARTA HELENA CARNEIRO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 13, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora MARTA HELENA CARNEIRO, matrícula nº 8.747-5, inscrita no CPF sob o nº 394.506.866-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 261/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

---

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO (ASSISTENTE SOCIAL), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, REGINA HELENA JUSTINO MAHLALELA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora REGINA HELENA JUSTINO MAHLALELA, matrícula nº 4.064-9, inscrita sob o CPF nº 652.228.736-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 259/2017-AVI-RTC, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ROSÂNGELA APARECIDA DE FARIA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ROSÂNGELA APARECIDA DE FARIA, matrícula nº 8.474-3, inscrita no CPF sob o nº 461.014.206-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 285/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

---

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, VERA PAULA PAIXÃO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora VERA PAULA PAIXÃO, matrícula nº 9.780-2, inscrita no CPF sob o nº 460.342.346-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 262/2017-AVI-RTB, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 42.214, DE 19 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI COMISSÃO PROVISÓRIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 12.726, DE 06 DE JULHO DE 2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal n.º 12.726, de 06 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória para Composição do Conselho Municipal de Juventude, com a finalidade de desenvolver as determinações do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 12.726, de 06 de julho de 2017.

Art. 2º Os membros abaixo relacionados ficam designados para compor a Comissão Provisória:

- I – Leandro Cassiano Neves – Matrícula n.º 29.319-9;
- II – Patrícia Cristina dos Santos – Matrícula n.º 29.435-7;
- III – Pricilla Camargo Diniz – Matrícula n.º 29.318-0.

Art. 2º A Comissão Provisória terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da publicação desta Portaria, para cumprir as determinações do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 12.726, de 06 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de Julho de 2017.

Iracema Barbosa Marques  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 42.215, DE 20 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA INES MOTA RODRIGUES, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6.949/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal INES MOTA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 8, Superior, matrícula 17.116-6, lotada na Procuradoria Geral do Município, a compensação de 3 (três) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/05/2003 a 02/05/2008, conforme as Certidões de Contagem de Tempo de serviço datadas de 04/04/2017, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR  
Procuradora Geral do Município

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.216, DE 20 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 41.749, DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DE DESPESAS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016 E ANTERIORES DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e no artigo 3º do Decreto nº 17.079 de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 41.749, de 27 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação para a substituição de membro da comissão:

-.....  
-MARIA BEATRIZ GOMES PELEGRINI

-.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

---

PORTARIA Nº 42.217, DE 20 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA À BENEDITA ROSÂNGELA DE CASTRO BORGES.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º, XXX e 6º, XXII da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, no Decreto Municipal nº 16.606, de 22 de junho de 2016, e com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do Cineteatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU “Olimpio Silva – Pai Nêgo” à Benedita Rosângela de Castro Borges, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 575.156.896-68, para realização do Projeto Nova Linguagem de Vida, programado para ocorrer nos dias 22 de julho de 2017 e 09 de dezembro de 2017, ambos no horário das 12h às 22h.

Art. 2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art. 3º A utilização do espaço pelo agente autorizado será gratuita e isenta de ônus, consoante dispõem os arts. 14, 16 e 17 do Regimento Interno Centro de Artes e Esportes Unificados do Bairro Shopping Park – CEU Olimpio Silva “Pai Nêgo”, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 16.606, de 22 de junho de 2016.

Art. 4º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 5º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 7º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura

<b>LICITAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Extratos dos Contratos</b>

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº. 134/2016 - 4º TERMO ADITIVO

CONC PUBLICA ART 23 nº: 00713/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMADU

CONTRATADA: ECOMULTI SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ Nº: 21.356.883/0001-47

RESPONSÁVEL LEGAL: LEONARDO RAMALHO BASTOS CPF Nº: \*\*\*.836.797-\*\*

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR: R\$519.155,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14567-2-164-15-452-5001-339039-0301

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 185/2016 - 3º ADITIVO

CONVITE Nº 302/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMMADU

CONTRATADA: FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº: 15.253.614/0001-52

RESPONSÁVEL LEGAL: CLÁUDIO BATISTA PACHECO - CPF Nº: \*\*\*.603.616-\*\*

OBJETO: SUPRESSÃO DO VALOR GLOBAL, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2.1, ALTERAÇÃO DO CONTRATANTE DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 12.628 DE 19/01/2017, UMA VEZ QUE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E DE MEIO AMBIENTE SE UNIRAM E PASSARAM A SER DENOMINADAS UNICAMENTE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 15.451.5002.1.035-4.4.90.51-14 01, TENDO POR FONTE OS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (117), CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (RECURSOS), PARA A NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.5002.1035.03.01.44.90.51, FONTE 117.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I E §1º, INCISO V C/C §2º DO ART. 57 E ART. 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$22.480,56 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 03-15.451.5002.1.035-4.4.90.51-03-01, FONTE 117.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2017

ECT/DC

**DIVERSOS**

## AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos – SMAAD, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.620 de 17 de janeiro de 2017 e no Decreto 6.490 de 01 de novembro de 1994 e posteriores alterações, COMUNICA o cancelamento do registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM da empresa CASA DO COMÉRCIO PINHAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.645/0001-34, considerando o não atendimento às pendências documentais e estruturais no prazo mencionado no Edital de Notificação SMAAD nº 002/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de julho de 2017.

Uberlândia, 18 de julho de 2017.

ANA HELENA ALVES FRANCO

Diretora de Inspeção

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO

Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

---

Decisão

Ref.: Sindicância Administrativa nº 004/2017

Objeto: Suposta ocorrência de abuso sexual a menor impúbere

DECISÃO

Acolho os termos do Relatório Final de fls. 48 a 50, da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria nº 41.793, publicada em 10/05/2017 (pág. 8), para determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa autos nº 004/2017, haja vista a inexistência de indícios mínimos de autoria e evidências suficientes para instauração processo administrativo disciplinar.

Ressalte-se que em eventual superveniência de indícios ou provas, oportunamente poderá ser instaurado procedimento disciplinar, considerando que os fatos foram comunicados aos órgãos competentes, 2º Conselho Tutelar desta comarca, com registro de Boletim de Ocorrência Policial REDS 2016-009688359-001.

Determino remessa de cópias dos autos ao Ministério Público, ao 2º Conselho Tutelar e à Delegacia de Polícia Civil Orientada a Proteção a Família.

P. R. I.

Uberlândia, 13 de julho de 2017.

Marly Vieira da Silva Melazo

Secretária Municipal de Administração

---

## Edital de Notificação Nº 59 /2017

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia - vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Rondon Pacheco nº 5.777, Bairro Brasil; e publicado no Diário Oficial do Município, NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a regularizarem a situação dos referidos lotes, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração por violação à legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Adão Alves Pereira	847	1.161.167	02-0102-16-06 L 04 limpeza da sarjeta
Adélia De Oliveira	181631	1.163.189	02-0202-06-03 L 15 Limpeza de lote e do passeio
Alessandra Maria Vinhal Reis	460531	985.059	02-0104-15-12 L 03 limpeza , pavimentação
Alessandra Maria Vinhal Reis	460531	985.057	02-0104-15-12 L 01 limpeza , pavimentação
Alessandra Maria Vinhal Reis	460531	985.058	02-0104-15-12 L 02 limpeza , pavimentação
Alessandra Maria Vinhal Reis	460531	985.060	02-0104-15-12 L 04 limpeza , pavimentação
Alice Paixão Do Amaral	4657	1.160.816	04-0101-07-25 L 12 limpeza, fechamento e pavimentação
Alminda Josefina De Urzêdo	482850	1.163.154	01-0201-10-04 L 07 limpeza, fechamento e pavimentação
Amador José De Queiroz Filho	592979	1.158.568	04-0402-06-05 L 10 desobstrução de passeio
Apparecida Rangel Martins	11051	1.163.631	01-0202-16-15 L 25 limpeza de lote , fechamento
Deusdete Santos Florêncio	21199	1.121.660	01-0103-07-03 L 02 limpeza de lote e reforma do passeio
Ednamar Ferreira Rosa Germano	307322	1.157.667	03-0202-11-12 L 55 pavimentação
Ednamar Ferreira Rosa Germano	307322	1.157.668	03-0202-11-12 L 56 pavimentação
Eliana Clara Arantes	326945	1.107.933	03-0202-15-06 L 31 limpeza de lote , pavimentação
Elismar Fernandes Peixoto	266192	1.101.359	02-0402-03-02 L 23 pavimentação
Emerson Costa Freire	307139	1.163.369	03-0202-12-23 L 09 limpeza de lote
Fernando Alkimin Santos	209992	1.154.111	03-0102-02-03 L 14 Limpeza
Firmino José De Carvalho	217764	1.168.452	03-0302-14-15 L 11 desobstrução de passeio
Geny Borges	273612	1.168.484	03-0302-14-20 L 13 desobstrução de passeio
Heverton Alvim Nascimento	290523	1.156.282	02-0102-07-06 L 01 limpeza da via pública
Igor De Azambuja Queiroz Ribeiro	662501	1.161.735	04-0202-06-03 L 10 limpeza de lote , pavimentação
Informax Empreendimentos E Part.	282133	1.100.088	03-0102-14-05 L 19 pavimentação , fechamento
Israel Dos Santos Reis	310054	1.142.735	04-0203-03-03- L 26 limpeza de lote , pavimentação
Israel Rodrigues Da Silva	40086	1.152.617	04-0201-06-04 L 38 Limpeza , pavimentação
Itamaracá Construções E Emp.	268044	1.160.662	03-0101-02-14 L 20 limpeza , pavimentação
Jandson Pereira Tavares Jr	458302	1.153.724	04-0101-16-01 L 03 limpeza de lote
João Nascimento Faria	46236	1.162.452	02-0201-05-22 L 10 Limpeza de lote

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
João Olinto Pereira	250176	1.142.775	04-0202-16-02 L 01 retirada de entulho
Jonas Caetano De Araújo	128153	1.151.754	04-0303-16-01 L 31 pavimentação
José Do Carmo Tavares Da Silva	501704	1.054.181	01-0201-02-02 L 16 limpeza de lote , pavimentação
Kelen De Freitas Moura	264208	1.163.849	03-0202-06-07 L 31 desobstrução de passeio
Leila De Oliveira Marques	96740	1.164.458	04-0202-03-02 L 21 limpeza do passeio
Lélio Carlos De Souza	59100	1.158.463	01-0201-07-05 L 05 limpeza de lote
Lélio Carlos De Souza	59100	1.158.462	01-0201-07-05 L 04 limpeza de lote
Leonardo Constantini Galassi	316221	1.153.732	04-0101-16-01 L 11 Limpeza de lote
Líbia Alvim Souza Siquieroli	188359	1.162.335	03-0102-09-02 L 25 Limpeza, fechamento e pavimentação
Macol Ltda	153839	1.114.942	01-0101-13-13 L 02 limpeza de lote
Marcelo Fernandes Correia	77691	1.141.990	02-0103-16-15 L 19 capina do passeio
Murilo Cintra Vieira	262722	1.151.436	03-0101-16-05 L 20 limpeza de lote
Nalva De Fátima Aguiar	73691	1.134.978	02-0402-07-01 L 05 pavimentação
Neuber Batista De Melo	415166	1.161.027	01-0201-13-05 L 19 desobstrução de passeio , limpeza de lote
Paulo Roberto Carvalho Filho	797239	1.167.748	03-0401-14-02 L 01 pavimentação
RDB Transportes Ltda	201906	1.159.964	03-0401-13-04 L 36 Pavimentação , fechamento
RDB Transportes Ltda	201906	1.159.965	03-0401-13-04 L 37 Pavimentação , fechamento
RDB Transportes Ltda	201906	1.159.966	03-0401-13-04 L 38 Pavimentação , fechamento
Renata Mendes Da Silva Nunes	493631	1.157.733	02-0202-04-03 L 42 Limpeza, fechamento e pavimentação
Renato Afif Nehme	402507	1.101.375	02-0402-08-01 L 10 construção de passeio
Ricardo Pacheco Sandim	101925	1.161.496	03-0301-06-15 L 27 desobstrução de passeio
Rodrigo Segantini Do Nascimento	408607	1.163.846	03-0202-06-07 L 28 limpeza , pavimentação
Rodrigo Segantini Do Nascimento	408607	1.163.847	03-0202-06-07 L 29 limpeza , pavimentação
Ronaldo Ribeiro Guimarães	16897	1.054.180	01-0201-02-02 L 15 limpeza , pavimentação
Rumo Certo Transportes Ltda	115358	1.165.180	01-0104-09-01 L 11 limpeza de lote , remoção de entulho
Santa Mônica Empreendimentos	203232	1.087.494	02-0501-16-05 L 12 limpeza, fechamento e pavimentação
Santa Mônica Empreendimentos	203232	1.087.499	02-0501-16-05 L 17 limpeza, fechamento e pavimentação
Sônia Tereza Da Silva Ribeiro	20520	1.158.218	03-0201-07-13 L 24 desobstrução de passeio
Vilma Magalhães De Souza	95403	1.160.815	04-0101-07-25 L 11 limpeza, fechamento e pavimentação
Virgílio Abreu Vidigal	283314	1.159.297	04-0201-06-02 L 45 limpeza de lote , fechamento do lote
Wagner Lellis Dos Santos	126605	1.159.512	03-0101-03-24 L 11 limpeza de lote , remoção de entulho
Wanderley Fernandes Silva	657578	1.170.005	02-0201-10-19 L 04 limpeza de lote, reformar/limpar passeio

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Washington Campos	30260	1.108.335	01-0203-16-03 L 03 limpeza , pavimentação
Washington Campos	30260	1.108.336	01-0203-16-03 L 04 limpeza , pavimentação
Willians Aleksandro De Araújo	261858	1.158.382	01-0202-10-32 L 08 Pavimentação , fechamento

Uberlândia, 14 de julho de 2017.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO

Coordenadora do N.F.L.U

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE DE ARTES - EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5134 DE 16/05/2017							
CLASSIFICAÇÃO GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA							
CLASS	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	PORT	LEG	ESP	TOTAL	NASCIMENTO
1	1905	MÁRCIA FERNANDES CUNHA	10	20	56	86	28/06/1960
2	6125	AMANDA NUNES BATISTA	16	14	56	86	24/10/1990
3	3090	HOSANA FREITAS FERREIRA	12	16	56	84	15/10/1978
4	9453	WIGNA APARECIDA JOSÉ DA SILVA	16	14	52	82	03/07/1978
5	8436	MOISÉS CACIEL SALES	8	16	56	80	31/08/1974
6	2118	SAMANTHA GRAZIELE SOARES	14	14	52	80	20/09/1985
7	7545	ARLEY GOMES LEITE	12	14	52	78	10/06/1960
8	6962	SUELLEN DA COSTA VILELA	14	10	52	76	22/12/1990
9	1777	SÂMELA JANNIE RIBEIRO SOARES	8	14	52	74	26/08/1992
10	1859	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	10	12	52	74	10/07/1983
11	9989	QUÉZIA SILVA RODRIGUES DA COSTA LIMA	12	10	52	74	24/08/1984
12	1114	ESTELA MARIA DOS SANTOS URZEDO RODRIGUES	12	14	48	74	20/05/1977
13	8225	LAUREEN GABRIELE MALLMANN	10	14	48	72	12/05/1986
14	9663	ALLANA BARCELOS DE ALBUQUERQUE E MOURA	10	14	48	72	14/09/1986
15	2424	REYLA DA COSTA VILELA	10	14	48	72	22/12/1990
16	6826	VERA LUCIA PEREIRA	12	12	48	72	05/06/1964
17	9290	MARA LÚCIA DE FRANÇA OLIVEIRA REZENDE	14	14	44	72	16/10/1971
18	7471	LANA ISSA DOS SANTOS BARCELOS	14	14	44	72	11/02/1976
19	6490	LEONARDO CARDOSO DE LIMA	14	14	44	72	31/08/1980
20	4992	LUCIMAGDA APARECIDA DE LIMA	12	10	48	70	10/09/1968
21	7688	ROBERTA SOBREIRA	12	10	48	70	06/11/1981
22	4045	DAIANA SOARES DA SILVA	16	6	48	70	18/05/1988
23	4055	ANA PAULA PEREIRA RIOS	12	14	44	70	08/08/1978
24	8982	ANDRESSA SANTOS VIEIRA	12	14	44	70	15/04/1992
25	2942	AROLDO JOSÉ DE SOUZA	6	14	48	68	15/12/1972
26	6454	ELSON DE OLIVEIRA FELICE	10	14	44	68	17/06/1959
27	7127	ADRIENE MAYCOL SANTOS BERNARDES	10	14	44	68	06/03/1990
28	4327	DÉBORA HELENA APARECIDA DE SOUZA	14	14	40	68	25/07/1988
29	4417	NAYARA SILVA MENDONÇA	14	14	40	68	09/05/1990
30	3892	CLEBEA LUCIA SOARES	6	8	52	66	25/09/1983
31	4088	PATRICIA KARLA DA SILVA	10	12	44	66	07/04/1973

32	5150	LORENA DO NASCIMENTO DIAS	10	12	44	66	08/01/1992
33	9894	HELLEN CAROLINE SILVA	12	10	44	66	18/03/1990
34	6521	SORRIMEYRE ASSIS DE OLIVEIRA	10	16	40	66	20/03/1977
35	4005	CARLA COELHO PORTO ROCHA	12	14	40	66	19/06/1985
36	2674	NILMA MARQUES SOUZA	6	10	48	64	08/01/1961
37	6514	ALESSANDRA VAZ GONÇALVES MARTINS	6	18	40	64	23/09/1981
38	8271	TALITA DE BARROS LIMA SIQUEIRA	8	16	40	64	15/09/1986
39	9366	VALTER FLÁVIO DE SOUZA	10	14	40	64	05/04/1972
40	6677	ANA PATRICIA LAMOUNIER	16	16	32	64	14/11/1967
41	5560	APARECIDA DE CARVALHO	8	10	44	62	16/07/1965
42	8034	EDER RAFAEL LOPES KURPEL	8	10	44	62	01/12/1984
43	7774	IGOR ALVES PELEGRINI	8	14	40	62	29/08/1990
44	5776	MARCELO MESSIAS PONCHIO	10	12	40	62	13/07/1975
45	2325	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	18	36	62	23/11/1964
46	2757	SUZE GONÇALVES VILAS BOAS DANTAS	6	10	44	60	09/12/1962
47	8602	TIAGO SAMUEL BASSANI	10	6	44	60	02/08/1985
48	8534	ADRIANO ALVES FERNANDES	6	14	40	60	17/10/1979
49	8604	LÍGIA MACIEL ALVES	6	14	40	60	06/04/1981
50	9133	UÉSLEI JUNIOR DE OLIVEIRA	8	12	40	60	02/05/1978
51	8872	JOAO DONATO MACEDO COUTO	10	10	40	60	20/09/1978
52	7836	MAIRA LOURENCINI MARSON	12	8	40	60	20/05/1979
53	9447	GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	10	14	36	60	09/02/1994
54	6855	BRUNO RAVAZZI LIMA	14	10	36	60	04/04/1983

## CLASSIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS - NEGROS E PARDOS

CLASS	NÚMERO INSCRICAO	NOME	PORT	LEG	ESP	TOTAL	NASCIMENTO
1	9453	WIGNA APARECIDA JOSÉ DA SILVA	16	14	52	82	03/07/1978
2	1777	SÂMELA JANNIE RIBEIRO SOARES	8	14	52	74	26/08/1992
3	1114	ESTELA MARIA DOS SANTOS URZEDO RODRIGUES	12	14	48	74	20/05/1977
4	9290	MARA LÚCIA DE FRANÇA OLIVEIRA REZENDE	14	14	44	72	16/10/1971
5	6490	LEONARDO CARDOSO DE LIMA	14	14	44	72	31/08/1980
6	4055	ANA PAULA PEREIRA RIOS	12	14	44	70	08/08/1978
7	8982	ANDRESSA SANTOS VIEIRA	12	14	44	70	15/04/1992
8	2942	AROLDO JOSÉ DE SOUZA	6	14	48	68	15/12/1972
9	7127	ADRIENE MAYCOL SANTOS BERNARDES	10	14	44	68	06/03/1990
10	3892	CLEBEA LUCIA SOARES	6	8	52	66	25/09/1983
11	4088	PATRICIA KARLA DA SILVA	10	12	44	66	07/04/1973
12	9366	VALTER FLÁVIO DE SOUZA	10	14	40	64	05/04/1972
13	5776	MARCELO MESSIAS PONCHIO	10	12	40	62	13/07/1975
14	2325	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	18	36	62	23/11/1964
15	8604	LÍGIA MACIEL ALVES	6	14	40	60	06/04/1981

CLASS - Classificação

PORT - Português

LEG - Legislação

ESP - Específica

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE DE MATEMÁTICA - EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5134 DE 16/05/2017

CLASSIFICAÇÃO GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	PORT	LEG	ESP	TOTAL	NASCIMENTO
1	6134	MICHELLE CRISTINA DE SOUSA BALTAZAR	10	18	56	84	26/09/1978
2	7650	JOSÉ AUGUSTO CAMBRAIA BEIRIGO	14	16	52	82	26/06/1990
3	6147	ALISON BORGES PACHECO	8	12	60	80	09/09/1987
4	5323	RAFAEL FERREIRA DE CAMARGOS SOUSA	16	10	52	78	09/08/1991
5	1508	JEFERSON JUNIO BATISTA SILVA	12	16	48	76	11/08/1996
6	1064	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16	12	48	76	27/06/1989
7	2269	LUCAS APARECIDO DE CASTRO OLIVEIRA	10	12	52	74	19/04/1991
8	4368	EUSTÁQUIO LUIS FRAGA	14	8	52	74	01/10/1968
9	8791	ELIETE VIEITO DE TOLEDO	10	16	48	74	06/10/1994
10	8186	REGINA DE FATIMA BATISTA	10	20	44	74	25/05/1978
11	1115	ELIBERTO PEREIRA DA SILVA	14	16	44	74	12/08/1986
12	2316	SEANTCLEAR ALVES DE OLIVEIRA SILVA	6	18	48	72	07/02/1980
13	3332	HERBERT REZENDE SIQUEIRA	12	12	48	72	11/09/1986
14	1465	RONALDO VILAS BOAS COSTA	14	10	48	72	23/03/1965
15	5641	MAGNUS DANGELIS BATISTA MOURA	14	14	44	72	16/01/1978
16	5605	IEGO FERNANDES PIRES	14	14	44	72	07/07/1986
17	4871	JORDÃO DE OLIVEIRA BRASIL	10	8	52	70	10/05/1985
18	7252	VINICIUS APARECIDO BERNARDO	8	14	48	70	29/07/1989
19	3575	HELDER TOBIAS SILVA BORGES	10	12	48	70	15/02/1986
20	6163	ADRIANO CARLOS DA SILVA	12	10	48	70	27/02/1984
21	2808	ALEXANDRE TURCATO JORGE	10	10	48	68	30/06/1967
22	6976	LOREN GRACE KELLEN MAIA AMORIM	14	6	48	68	20/09/1982
23	6283	LILIANE AGDA FERRAZ CUOCO	10	14	44	68	25/11/1975
24	3459	DELFINO DO AMARAL PORTELA	10	18	40	68	16/04/1967
25	7537	MATHEUS ALVES MACHADO REIS	8	14	44	66	04/01/1988
26	5190	ALEX HENRIQUE ALVES HONORATO	12	14	40	66	16/10/1991
27	2339	HÉLYDA CRISTINA MOTA DA SILVA	14	12	40	66	30/01/1973
28	1731	UESLEI FERREIRA COSTA	10	10	44	64	15/02/1989
29	5209	ELIS REGINA DA SILVA	12	8	44	64	21/10/1973
30	3538	EDILAMAR FEMININO GUERRA	8	16	40	64	16/02/1963
31	6173	HELAINÉ MIRANDA PEREIRA DE RESENDE	10	14	40	64	24/04/1987
32	3016	SÔNIA MIRANDA FONSECA	12	12	40	64	31/10/1985
33	8858	LARISSA DE PÁDUA MIRANDA	12	12	40	64	03/01/1988
34	9102	GELCINO DE PAULA BRITO	14	10	40	64	04/01/1970
35	4813	ANA PAULA DE OLIVEIRA BARBOSA	12	16	36	64	01/04/1975
36	6069	BETANIA BOAVENTURA DIAS SILVA	4	14	44	62	21/09/1973
37	1773	GELIAINE TEIXEIRA MALAQUIAS	8	10	44	62	01/05/1992
38	6398	ERICA KEITH APARECIDA LUIZ MORAIS ARRUDA	10	12	40	62	29/12/1983

39	8379	DIOGO ANTÔNIO CARDOSO	10	12	40	62	11/01/1985
40	8636	WEILA SILVA FREITAS	10	12	40	62	30/04/1991
41	9407	LIDIA SOUSA E SILVA	10	12	40	62	14/12/1992
42	9992	RANNER LASTIERDA SILVA	12	14	36	62	06/09/1974
43	6661	VÍTOR MARTINS DO CARMO	12	14	36	62	25/10/1992
44	9813	ELAINE NUNES SANTANA	8	8	44	60	01/04/1981
45	2348	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA POLICENA	4	16	40	60	05/07/1970
46	9508	FRANCISCO DENIS DE SOUZA NUNES GOMES	8	12	40	60	28/04/1992
47	1452	HUGO LEONARDO LOPES COSTA	8	12	40	60	19/05/1994
48	2910	ESPEDITO RODRIGUES	10	10	40	60	10/05/1958
49	1236	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	10	10	40	60	11/02/1964
50	1982	WILMAR THOMAZ DE AQUINO	12	12	36	60	05/11/1956
51	6974	CAMILA VALDOMIRO MARIANO	12	12	36	60	12/03/1988
52	2573	GEISSON FERNANDES NETTO	12	12	36	60	11/12/1989

## CLASSIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS - NEGROS E PARDOS

CLASS	NÚMERO INSCRICAO	NOME	PORT	LEG	ESPEC	TOTAL	NASCIMENTO
1	7650	JOSÉ AUGUSTO CAMBRAIA BEIRIGO	14	16	52	82	26/06/1990
2	1508	JEFERSON JUNIO BATISTA SILVA	12	16	48	76	11/08/1996
3	2269	LUCAS APARECIDO DE CASTRO OLIVEIRA	10	12	52	74	19/04/1991
4	8186	REGINA DE FATIMA BATISTA	10	20	44	74	25/05/1978
5	1115	ELIBERTO PEREIRA DA SILVA	14	16	44	74	12/08/1986
6	1465	RONALDO VILAS BOAS COSTA	14	10	48	72	23/03/1965
7	5641	MAGNUS DANGELIS BATISTA MOURA	14	14	44	72	16/01/1978
8	7252	VINICIUS APARECIDO BERNARDO	8	14	48	70	29/07/1989
9	7537	MATHEUS ALVES MACHADO REIS	8	14	44	66	04/01/1988
10	4813	ANA PAULA DE OLIVEIRA BARBOSA	12	16	36	64	01/04/1975
11	6069	BETANIA BOAVENTURA DIAS SILVA	4	14	44	62	21/09/1973
12	1773	GELIAINE TEIXEIRA MALAQUIAS	8	10	44	62	01/05/1992
13	6398	ERICA KEITH APARECIDA LUIZ MORAIS ARRUDA	10	12	40	62	29/12/1983
14	9992	RANNER LASTIERDA SILVA	12	14	36	62	06/09/1974
15	2348	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA POLICENA	4	16	40	60	05/07/1970
16	9508	FRANCISCO DENIS DE SOUZA NUNES GOMES	8	12	40	60	28/04/1992
17	2910	ESPEDITO RODRIGUES	10	10	40	60	10/05/1958
18	1236	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	10	10	40	60	11/02/1964
19	6974	CAMILA VALDOMIRO MARIANO	12	12	36	60	12/03/1988

CLASS - Classificação

PORT - Português

LEG - Legislação

ESP - Específica

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

## Edital de Autos de Infração Nº 71 / 2017

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, e com base no §4 do Art. 242 Cap. VI da Lei Municipal nº 10.741 de 6 de abril de 2011 e suas alterações (que instituem o Código Municipal de Posturas de Uberlândia); por meio deste Edital arquivado em sua sede, localizada na Av. Rondon Pacheco nº 5.777 no Bairro Brasil – e publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia – INTIMA aos proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração; com sujeição à imposição das respectivas multas, em virtude de violação de Artigos do referido Código de Posturas ou por descumprimento às exigências e/ou Notificações, sendo-lhes facultado o prazo de 07 (sete) dias contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa, sob pena de aplicação das penalidades e dos referidos valores. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de Inf. nº	Descrição Imóvel	Descrição Serviço	Valor Multa R\$
Amauri Fraga Alves	5761	1.149.234	04-0201-12-16 L 01	limpeza de lote , pavimentação	650,06
Andiara Simplício Manoel David	6501	1.154.316	01-0102-14-17 L 29	desobstruir passeio , limpeza de lote	671,03
Antônio Machado Da Silva	7416	1.150.907	04-0303-11-14 L 27	pavimentação , fechamento	999,99
Aristolite Fidelis Ribeiro	112249	1.107.993	03-0201-09-40 L 09	limpeza de lote , remoção de entulho	665,20
Boleslau Knychala	14134	1.162.191	01-0101-14-15 L 27	limpeza , remoção de entulho	622,54
Claudionor Pereira Duca	277660	1.149.100	03-0303-04-04 L 18	limpeza de lote	622,54
Empreendimentos Imob. Canaã	191036	1.159.808	04-0303-15-05 L 39	limpeza , pavimentação	988,19
Fernando Tocantins Peres	692255	1.167.240	03-0103-15-04 L 12	Limpeza de lote	622,54
Francisco Sebastião De Oliveira	154007	1.147.092	01-0201-09-03 L 06	limpeza , pavimentação	650,06
Getúlio Carlos Da Silva	124827	1.111.194	02-0303-14-19 L 20	Limpar, remover entulho e pavimentação	988,19
Isolina Coelho Da Silva	40931	1.161.203	02-0202-13-03 L 16	limpeza , pavimentação	988,19
Jairo Quintiliano Da Silva	149708	1.154.088	03-0201-05-25 L 03	limpeza	622,54
Joana Darc Goulart Teixeira	42940	1.145.538	02-0102-10-05 L 01	limpeza de lote , remoção de entulho	622,54
Jorge Duarte Cabral	191882	1.134.909	02-0402-02-04 L 04	pavimentação	650,06
José Nolberto Menezes	59484	1.150.039	04-0303-10-17 L 03	limpeza de lote	622,54
Laerte Lemos Goulart	646189	1.156.900	03-0301-16-13 L 07	Limpar, reformar passeio, fechamento	1000,01
Marcos Marchetti Ferreira	296324	1.101.049	02-0402-10-01 L 22	Pavimentação	650,06
Maria Helena Igídio	270005	1.118.746	03-0302-14-20 L 08	limpeza , reforma do passeio	790,80
Oswaldo Da Silva Pereira	78567	1.160.322	04-0203-09-10 L 06	limpeza , pavimentação	650,06
Oswaldo Da Silva Pereira	78567	1.160.323	04-0203-09-10 L 07	limpeza , pavimentação	650,06
Oswaldo Da Silva Pereira	78567	1.160.324	04-0203-09-10 L 08	limpeza , pavimentação	650,06
Oswaldo Da Silva Pereira	78567	1.160.320	04-0203-09-10 L 04	limpeza , pavimentação	988,19
Oswaldo Da Silva Pereira	78567	1.160.321	04-0203-09-10 L 05	limpeza , pavimentação	988,19
Raoni Terra De Oliveira Borges	789443	1.120.438	04-0102-09-10 L 22	limpeza do passeio	300,55
Roberto Aparecido Pereira	83878	1.150.720	02-0202-15-15 L 23	limpeza de lote	622,54
Wilson Duilio Palazzo	198570	1.100.615	02-0402-05-07 L 09	pavimentação	650,06

Uberlândia, 14 de julho de 2017.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003 e Decreto n.º 10957/2007 e Lei Complementar 123/2006.

CONTRIBUINTE	CMC	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
AUGEAU LOCAÇÕES LTDA	202.417-00	7.108/2014	39.016
PLENA ELETROTÉCNICA – SOLUÇÕES EM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	217.356-00	10.105/2016	39.007

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 14 de Julho de 2017.

Luiz Carlos Alves Mamede  
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira  
Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto  
Secretário Municipal de Finanças

JCHS

**CMC - Conselho Municipal  
de Contribuintes**

## PAUTA DE JULGAMENTO – JULHO DE 2017

Nº processo	Recorrente	Recorrido	Relator(a)	Dia, horário e local
6.868/2012 e 25.557/2012	BMW Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil	Município de Uberlândia	Silvio Vinhal Barbosa	28/07/17 – 09:00h – Sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Uberlândia, 18 de julho de 2017.

LAM/CMC

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL</b>
<b>DMAE</b>
<b>DIVERSOS</b>

PORTARIA Nº 2722, DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais do Departamento Municipal de Água e Esgoto, o pagamento de 03 meses de licença-prêmio, conforme anexo I.

Art. 2º O mencionado pagamento será efetuado no dia 31 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 18 de julho de 2017.

SERGIO VIEIRA ATTIE  
Diretor Geral

JFS/2561-1/fam/1528-8

ANEXO I

Mat.	Nome	Cargo/ Especialidade	Padrão	Nível de Qualificação	Cargo em Comissão/ Função de Confiança	Período de Efetivo Exercício	Processo
1788-4	Afonso Domingos Alves Lemos	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/Vigia	10	Ensino Fundamental Completo	-	01/04/2012 a 10/04/2017	356/2017
1320-0	Anderson Amâncio Alves	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/Soldador Industrial	13	Ensino Fundamental Completo	-	07/10/2009 a 06/01/2015	249/2016
948-2	André da Cruz Filho	Técnico em Serviço Público do Saneamento/Agente Comercial	13	Ensino Médio Completo	-	06/07/2012 a 04/07/2017	626/2017
1789-2	Andréa Cardoso dos Santos	Técnico em Serviço Público do Saneamento/Oficial Administrativo	10	Pós-Graduação/Especialização Completa	Coordenadora do Núcleo de Assuntos Sociais – DM – 7	09/07/2012 a 07/07/2017	639/2017
1770-1	Ângela Cristina Borges Magalhães	Analista em Serviço Público do Saneamento/Analista de Tecnologia da Informação	11	Mestrado Completo	Coordenadora de Coleta de Resíduos Sólidos – FC-03	06/06/2012 a 04/06/2017	603/2017

614-9	Antônio Carlos Barbosa	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	18	Ensino Médio Completo	Coordenador de Lançamento no Sistema Contábil – FC – 2	08/07/2012 a 06/07/2017	634/2017
922-9	Antônio Libêncio Moreira	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Auxiliar Técnico Operacional	17	Ensino Fundamental Incompleto	-	15/07/2012 a 13/07/2017	679/2017
1378-1	Antônio Paulo Vieira Rosa	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	14	Ensino Médio Completo	-	28/06/2012 a 28/06/2017	608/2017
1234-3	Aroldo Lúcio de Oliveira	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Operador de Máquinas Automotivas	13	Pós-Graduação/ Especialização Completa	Coordenador do Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas DM-7	10/07/2012 a 08/07/2017	660/2017
372-7	Benedito Alves Ferreira	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	16	Pós-Graduação/ Especialização Completa	-	11/07/2012 a 09/07/2017	651/2017
1129-0	Brás Aparecido de Lima	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente do Saneamento em Obras	12	Ensino Fundamental Completo	Controle de Redistribuições de Faturas FC-02	11/07/2012 a 09/07/2017	652/2017
1386-2	Carlos Alberto Pereira	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	13	Curso Técnico Completo	-	02/07/2012 a 01/07/2017	599/2017
859-1	Carlos Gonçalves de Oliveira	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente de Saneamento em Obras	17	Ensino Fundamental Completo	Execução de Obras – FC – 02	11/07/2012 a 09/07/2017	677/2017
1474-5	Castílio César Vitorino	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Técnico em Operação de EtAs e ETES	13	Curso Técnico Completo	-	10/07/2012 a 09/07/2017	656/2017
1781-7	Cirene Maria Camilo	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	11	Pós-Graduação/ Especialização Completa	Acompanhamento de Contratos e Processos Licitatórios – FC-02	28/06/2012 a 28/06/2017	602/2017
1092-8	Clarindo Ornelas de Almeida	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente de Serviços Gerais	13	Ensino Fundamental Completo	-	11/07/2012 a 09/07/2017	654/2017
1023-5	Custódio Roberto Leite	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente de Saneamento em Obras	11	Ensino Fundamental Completo	-	08/07/2012 a 07/07/2017	640/2017

776-5	Daison Jesus Santos	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	15	Ensino Médio Completo	Consistência – FC - 02	08/07/2012 a 06/07/2017	632/2017
1114-2	Darbeethoven Batista Costa	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	14	Ensino Médio Completo	Consultor Comercial – FC – 03	10/07/2012 a 08/07/2017	644/2017
1214-9	David Teixeira Rosa	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente de Saneamento em Obras	16	Ensino Fundamental Completo	-	19/07/2012 a 17/07/2017	694/2017
1095-2	Décio José Pires	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	16	Ensino Médio Completo	-	15/07/2012 a 13/07/2017	671/2017
1797-3	Diones de Sousa	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	9	Pós-Graduação/ Especialização Completa	Coordenador do Núcleo de Vistoria e Suspensão – DM-7	16/06/2012 a 14/06/2017	598/2017
1773-6	Edilson do Nascimento Coelho	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Vigia	11	Ensino Médio Completo	-	16/06/2012 a 14/06/2017	648/2017
1284-0	Eduardo Pereira de Oliveira	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	14	Pós-Graduação/ Especialização Completa	Consultor Comercial – FC – 03	06/07/2012 a 04/07/2017	629/2017
1785-0	Elaine Cristina Ferreira	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Técnico de Operações das ETAS e ETES	11	Pós-Graduação/ Especialização Completa	-	13/07/2012 a 11/07/2017	658/2017
1168-1	Elcio Alves de Oliveira	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	15	Ensino Médio Completo	Controle da Dívida Ativa Autárquica – FC – 2	08/07/2012 a 06/07/2017	647/2017
738-2	Ernesto Pedro Sales	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente do Saneamento em Obras	14	Ensino Fundamental Completo	-	11/07/2012 a 09/07/2017	646/2017
1089-8	Eurípedes Rodrigues da Silva	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Operador de Bombas	16	Ensino Fundamental Completo	-	15/07/2012 a 13/07/2017	663/2017
1786-8	Fernanda Dantas Dias de Azevedo	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	10	Pós-Graduação/ Especialização Completa	-	06/07/2012 a 04/07/2017	649/2017
1767-1	Francisco Carlos Mota	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	11	Ensino Médio Completo	-	12/06/2012 a 14/06/2017	538/2017

1396-0	Geovane Ananias Botinha	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/Hidrometrista	11	Ensino Fundamental Completo	-	29/06/2012 a 28/06/2017	593/2017
1408-7	Gil Dias da Silva	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/Operador de Máquinas Automotivas	11	Ensino Fundamental Completo	-	05/07/2012 a 04/07/2017	607/2017
1426-5	Gláucio Cândido Antônio	Técnico em Serviço Público do Saneamento/Agente Comercial	13	Ensino Médio Completo	-	29/06/2012 a 27/06/2017	605/2017
1431-1	Hélio Campos Silva	Técnico em Serviço Público do Saneamento/Oficial Administrativo	13	Pós-Graduação/Especialização Completa	Consultor Comercial – FC – 03	27/06/2012 a 25/06/2017	557/2017
474-0	Humberto Mariano da Cunha	Técnico em Serviço Público do Saneamento/Oficial Administrativo	18	Ensino Médio Completo	Orçamento – FC-01	06/07/2012 a 04/07/2017	621/2017
1389-7	Ilson Dionisio Gomide	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento/Auxiliar Técnico Operacional	13	Ensino Médio Completo	Coordenador do Núcleo de Arrecadação – DM – 7	27/06/2012 a 25/06/2017	600/2017
1144-4	João de Sousa Maria	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento/Auxiliar Técnico Operacional	15	Ensino Médio Completo	-	06/07/2012 a 04/07/2017	617/2017
1331-5	José Salvador Diniz	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/Motorista	14	Ensino Fundamental Completo	Apoio aos Serviços de Sucção e Desobstrução – FC – 03	14/07/2012 a 12/07/2017	681/2017
1646-2	Josilau Aurélio do Prado	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/Agente de Saneamento em Obras	11	Ensino Fundamental Completo	-	03/01/2011 a 21/02/2016	513/2016
1379-0	Lázaro Quinto Neto	Técnico em Serviço Público do Saneamento/Agente Comercial	14	Pós-Graduação/Especialização Completa	Coordenador do Núcleo de Faturamento	28/06/2012 a 26/06/2017	568/2017
1348-0	Leidair de Resende Sales	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/Motorista	13	Ensino Fundamental Completo	Recuperação Ambiental FC-02	28/06/2012 a 26/06/2017	653/2017
1258-0	Leocádio Alves Pereira	Analista em Serviço Público do Saneamento/Engenheiro Eletricista	15	Pós-Graduação/Especialização Completa	Gerente de Planejamento e Projetos – DM-03	06/07/2012 a 04/07/2017	618/2017
1470-2	Lívio Cesar Silva Neves	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/Soldador Industrial	11	Ensino Médio Completo	-	17/07/2017 a 15/07/2017	687/2017

1141-0	Luiz Mário Beijamin	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Motorista	14	Ensino Fundamental Completo	Apoio aos Serviços de Sucção e Desobstrução FC-03	13/07/2012 a 11/07/2017	659/2017
631-9	Manoel Palhares Neto	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	13	Pós-Graduação/ Especialização Completa	-	06/07/2012 a 04/07/2017	635/2017
310-7	Marco Antônio Peres Teixeira	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	19	Curso Técnico Completo	-	09/07/2012 a 07/07/2017	643/2017
1273-4	Maurício Heleno dos Santos	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Auxiliar Técnico Operacional	14	Ensino Fundamental Incompleto	-	10/07/2012 a 10/07/2017	642/2017
1126-6	Moisés Couto	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Operador de Máquinas Automotivas	14	Ensino Fundamental Completo	-	13/07/2012 a 11/07/2017	673/2017
1782-5	Monalisa de Ávila Furtado	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Técnico de Operações das ETAS e ETES	11	Pós Graduação/ Especialização Completa	-	14/07/2012 a 12/07/2017	680/2017
610-6	Nilson Mendonça	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	18	Ensino Médio Completo	-	16/07/2012 a 15/07/2017	689/2017
2148-2	Nivaldo Francisco Gomes	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Auxiliar Técnico Operacional	6	Curso Técnico Completo	-	16/11/2011 a 05/12/2016	1405/ 2016
1410-9	Odorico Fernandes de Santana	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente de Saneamento em Obras	13	Ensino Fundamental Completo	-	14/07/2012 a 12/07/2017	692/2017
575-4	Orlando Antônio de Andrade	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente de Saneamento em Obras	16	Ensino Fundamental Completo	-	08/07/2012 a 07/07/2017	646/2017
1784-1	Paulo Henrique Ferreira Rodrigues	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Motorista	11	Ensino Fundamental Completo	-	28/06/2012 a 26/06/2017	565/2017
1209-2	Paulo Nizair de Carvalho Montes	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Eletricista Industrial	15	Ensino Fundamental Completo	-	08/07/2012 a 06/07/2017	650/2017

1271-8	Roberto Rodrigues Rosa	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Operador de Bombas	11	Ensino Fundamental Completo	-	14/07/2012 a 13/07/2017	675/2017
601-7	Salvador dos Reis Borges	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Operador de Bombas	15	Ensino Fundamental Completo	-	10/07/2012 a 08/07/2017	669/2017
490-1	Sebastião Braide Ribeiro	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	16	Pós-Graduação/ Especialização Completa	Coordenador do Núcleo de Distribuição Automática de Chamadas – DM – 7	07/07/2012 a 05/07/2017	633/2017
888-5	Sebastião Carlos Lopes	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Oficial Administrativo	16	Ensino Médio Completo	Roteirização – FC – 01	09/07/2012 a 07/07/2017	641/2017
1467-2	Sebastião da Cunha	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Operador de Bombas	13	Ensino Médio Completo	-	28/06/2012 a 26/06/2017	562/2017
1210-6	Silvio Silva Rezende	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Técnico de Operações das ETAS e ETES	13	Ensino Médio Completo	-	15/07/2012 a 13/07/2017	678/2017
1776-0	Terezinha Rosa Teixeira Lopes	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente de Serviços Gerais	11	Ensino Médio Completo	-	27/06/2012 a 25/06/2017	561/2017
1249-1	Valdeci Mendes de Moraes	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	15	Ensino Médio Completo	-	26/07/2009 a 30/10/2014	5607/2014
494-4	Valdivino Alves Ribeiro	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	18	Ensino Médio Completo	-	06/07/2012 a 04/07/2017	623/2017
478-2	Vanderlei Delfino Rosa	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Motorista	15	Ensino Fundamental Completo	-	13/07/2012 a 11/07/2017	655/2017
1100-2	Vicente de Paulo da Silva	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Agente de Saneamento em Obras	15	Ensino Médio Completo	-	12/07/2012 a 10/07/2017	662/2017
858-3	Wilson Chaves	Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento/ Motorista	13	Ensino Médio Completo	Apoio aos Serviços de Sucção e Desobstrução FC-03	13/07/2012 a 11/07/2017	670/2017

## A V I S O

## E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

“MENOR PREÇO ITEM”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2017 às 14:00 horas, no Auditório da Autarquia, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Rua Martinésia nº 245, Bairro Aparecida, CEP nº 38.400-606, em ato público, o Processo Licitatório nº 054/2017, na Modalidade “Pregão Presencial”, do tipo “Menor Preço Item”, perante o Pregoeiro designado, que receberá propostas e documentação visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motoniveladora com operador, com potência mínima de 150 cv; caminhão pipa com operador, sendo 80 diárias de 08 horas cada; e de pá carregadeira com operador, com potência mínima de 120 cv; em atendimento a Diretoria Técnica, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.dmae.mg.gov.br](http://www.dmae.mg.gov.br) ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia, MG, 17 de julho de 2017.

Sergio Vieira Attie  
Diretor Geral do DMAE

---

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 084/2016

Pregão Presencial: nº 077/2016

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: Sodeste Construtora Ltda CNPJ nº 25.652.470/0001-60

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Warner Artur Siquieroli, CPF/MF sob nº ---.806.936---

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a supressão do valor de R\$7,19 (sete reais e dezenove centavos) do valor total do contrato, em virtude do arredondamento do cálculo para duas casas decimais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II e § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 9.069 de 29/06/1995 art. 1º § 2º.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor total do presente aditamento de supressão é de R\$7,19 (sete reais e dezenove centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITAMENTO DE SUPRESSÃO: O valor total do contrato após o aditamento de supressão é de R\$919.020,31 (novecentos e dezenove mil, vinte reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5012.1.131.4.4.9.0.51- Obras e Instalações- Diretoria Técnica.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia (MG), 17 de julho de 2017.

<b>IPREMU</b>
<b>Diversos</b>

PORTARIA Nº 084 DE 20 DE JULHO DE 2017.

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL DE MANUTENÇÃO/BOMBEIRO HIDRÁULICO), PADRÃO 16, NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C 1, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, VALTER BATISTA.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 21, III, 'b', da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, III, 'b', da Constituição Federal/88, no cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público (Oficial de Manutenção/Bombeiro Hidráulico), Padrão 16, Nível de Classificação C 1, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Completo, o servidor VALTER BATISTA, matrícula nº 54-0, inscrito no CPF sob o nº 672.283.996-68, lotado na FUTEL – Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do Processo Administrativo nº 294/2017-AVP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de julho de 2017.

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA

Diretor Previdenciário do IPREMU

LFT/IPREMU

**PRODAUB****Diversos**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 006/2016

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: HORUS INFORMÁTICA LTDA

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo, considerando o período de 07/07/2017 à 07/07/2018.

2.1 - VALOR- O valor Global é de R\$ 4.599,90 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2017

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: W & M PUBLICAÇÕES LTDA-EPP.01.527.405/0001-45

RESPONSÁVEL LEGAL: Mirna Martins de Carvalho Lopes CPF nº \*\*\*.318.076-\*\*

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Publicação no Jornal Hoje em Dia e no Diário Oficial de Minas Gerais em atendimento ao disposto no art. 21 da lei 8666/93

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.722,80 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores efetuadas através da Lei 8.883 de 08/06/94, Lei 9.648 de 27/05/98 e Lei 9.854 de 27/10/99, na compra direta.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017

**EXPEDIENTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,  
criado pela Lei Municipal nº 8485 de  
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de  
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600  
Bairro Santa Mônica  
Telefone: 34 3239-2684  
Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Luiza Lozano Knychala e Victor Grama Valentim  
Cópias do Diário Oficial do Município  
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de  
Uberlândia: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)